

CONTRATO nº	034/2017
PREGÃO nº	014/2017
PROTOCOLO nº	114/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 51.600,90 (cinquenta e um mil, seiscentos reais e noventa centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **MATHEUS FORTE - ME**, com sede à Rua Simão Jorge, nº 51 – VI. Izolina Mazzei – CEP 02084-070 – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.835.391/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Matheus Crispim da Silva, portador do RG nº 49.243.298-3 e do CPF nº 401.626.198-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 014/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de purificadores de água, bebedouros de pressão e industriais**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **R\$ 10.325,90 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)** para o **LOTE 01**, o valor de **R\$ 34.385,20 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** para o **LOTE 02** e o valor de **R\$ 6.889,80 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** para o **LOTE 03**, totalizando **R\$ 51.600,90 (cinquenta e um mil, seiscentos reais e noventa centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 114/2017;
 - Contrato nº 034/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir o prazo previsto para a entrega, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
- 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 17 JUL. 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

Matheus Crispim da Silva
Matheus Crispim da Silva
MATHEUS FORTE - ME

TESTEMUNHAS

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota

Cecília S. Nakai
Cecília S. Nakai



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimentos de purificadores de água, bebedouros de pressão e industriais, nas quantidades abaixo descritas:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L	4
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L	1
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L	1
4	FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL	6
5	REFIL DO FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL	6

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE
1	PURIFICADOR	59
2	REFIL FILTRO DE PURIFICADOR	59

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE
1	BEBEDOURO DE PRESSÃO	12

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS MÍNIMAS**2.1. Lote 01****BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L:**

- Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox;
- Reservatório para 25 Litros de água gelada;
- Compressor Hermético;
- Isolamento Térmico;
- Aparador de água em aço Inox;
- Gás refrigerante ecológico;
- Termostato de controle de temperatura;
- Dimensões aproximadas: 1300 x 450 x 650 mm (Alt x Larg x Prof);
- Tensão: 127 V;
- Tampa em aço inox;
- 02 Torneiras em latão cromado tipo cruzeta, própria para bebedouros, sendo uma para água natural e outra para água gelada;
- Unidade de refrigeração embutida.

BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L:

- Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox;
- Reservatório para 50 Litros de água gelada;
- Compressor Hermético;
- Isolamento Térmico;



- Aparador de água em aço Inox;
- Gás refrigerante ecológico;
- Termostato de controle de Temperatura;
- Dimensões aproximadas: 1300 x 500 x 700 mm (Alt x Larg x Prof);
- Tensão: 127 V.
- Tampa em aço inox;
- 02 Torneiras em latão cromado tipo cruzeta, própria para bebedouros, sendo uma para água natural e outra para água gelada;
- Unidade de refrigeração embutida.

BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L

- Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox;
- Reservatório para 100 Litros de água gelada;
- Compressor Hermético;
- Isolamento Térmico;
- Aparador de água em aço Inox;
- Dreno de escoamento;
- Gás refrigerante ecológico;
- Termostato de controle de Temperatura;
- Dimensões aproximadas: 1300 x 500 x 700 mm (Alt x Larg x Prof);
- Tensão: 127 V.
- Tampa em aço inox;
- 03 Torneiras em latão cromado tipo cruzeta, própria para bebedouros, sendo duas para água gelada e outra para água natural;
- Unidade de refrigeração embutida.

FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL

- Filtro com vazão de 300 litros / hora, em carcaça de polipropileno na cor branco;
- Com refil de poliestireno e carvão ativado.

REFIL DO FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL

- Refil de poliestireno e carvão ativado.

2.2. Lote 02

PURIFICADOR DE ÁGUA

- Refrigeração por compressor;
- Deverá conter duas torneiras redondas ou acionamento por dois botões, sendo uma para água natural e outra para água gelada
- Armazenamento de no mínimo 2 (dois) litros de água gelada;
- Temperatura média da saída de água 8°C;
- Reservatório de água hermeticamente fechado;
- Medidas aproximadas de 39,5cm x 30,5cm x 37cm (AxLxP);
- Tensão 127 V;
- Fixação em parede e bancada.

REFIL FILTRO DE PURIFICADOR

- Refil com elemento filtrante de alta eficiência com capacidade de redução de cloro, odores e sabores da água, com vida útil de no mínimo 06 meses ou 4.000L, compatível com purificador fornecido.



2.3. Lote 03

BEBEDOUROS DE PRESSÃO

- Pia em aço inoxidável;
- Refrigeração por compressor;
- Reservatório com 04 (quatro) litros de água/hora em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre;
- Gabinete em chapa de aço;
- 02 (duas) Torneiras de latão cromadas para copo e jato;
- Filtro de água em termoplástico, sistema interno de filtragem com carvão ativado;
- Controle de temperatura (termostato);
- Tensão 127 V;

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Quando do recebimento dos bebedouros industriais, de pressão, purificadores, filtros e refis, a EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar o produto.
- 3.2. O descumprimento das especificações técnicas e/ou quantitativos descritos neste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento do material.
- 3.3. Os bebedouros industriais, de pressão, purificadores, filtros e refis rejeitados, seja por descumprimento das especificações técnicas ou por qualquer outro problema, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 3.4. Não será cobrado nenhum custo de transporte e/ou para entrega dos bebedouros industriais, de pressão, purificadores, filtros e refis, devendo este custo estar incluído no valor proposto.
- 3.5. Os bebedouros industriais, de pressão e purificadores deverão contar com a Certificação do INMETRO.
- 3.6. Os bebedouros industriais, de pressão, purificadores e filtros deverão ser entregues com todos os acessórios necessários para sua instalação.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a partir do início da vigência do Contrato.

5. LOCAL DE ENTREGAS

- 5.1. A entrega deverá ocorrer na rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido previamente pela EMDEC e comunicado a Contratada, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 5.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através dos telefones: (19) 3772 4055 ou (19) 3772 4064.

6. GARANTIA

- 6.1. Os bebedouros industriais, de pressão e purificadores deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.



8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

9. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Sr. Ricardo Casonatto, telefone (19) 3772 1560.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da SÚMULA Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: MATHEUS FORTE - ME

CONTRATO Nº 034/2017 (DE ORIGEM)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de purificadores de água, bebedouros de pressão e industriais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 JUL. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor/Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Matheus Crispim da Silva
MATHEUS FORTE - ME



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:** MATHEUS FORTE - ME**CNPJ N°:** 15.835.391/0001-31**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 034/2017**DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de purificadores de água, bebedouros de pressão e industriais.**VALOR:** R\$ 51.600,90 (cinquenta e um mil, seiscentos reais e noventa centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 17 JUL. 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino - EMDEC S/A
carlos.barreiro@emdec.com.br



Matheus Forte ME

CNPJ:15.835.391/0001-31 /
INSCR. ESTADUAL: 145.425.590.118

EMDEC

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

Protocolo: 114/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de purificadores de água, bebedouros de pressão e industriais.

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
Confere com o Original
EMDEC S/A
EMDEC S/A

MATHEUS FORTE ME

CNPJ nº 15.835.391/0001-31

INSCR. ESTADUAL nº 145.425.590.118

Rua Simão Jorge, 51- Vl. Izolina Mazzei

Cep. 02084.070 - São Paulo - SP

Fone/FAX:11- 2337-8066

e-mail: matheusforteme@bol.com.br

Dados Bancários: B. Brasil ag: 1744-2 CC: 110294-x

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A X B)	MARCA
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L	UNID.	4	1.283,90	5.135,60	Nardin
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L	UNID.	1	1.496,90	1.496,90	Nardin
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L	UNID.	1	2.550,90	2.551,00	Nardin
4	FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNID.	6	148,45	890,70	Nardin
5	REFIL DO FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNID.	6	41,95	251,70	Nardin

Valor total do lote 1: 10.325,90 (Dez mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A X B)	MARCA
------	-----------	-------	----------------	------------------------	-------------------------	-------



Rua Simão Jorge, 51 - 02084-070 - V. Izolina Mazzei - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 2901-0356 - E-mail: matheusforteme@bol.com.br

Matheus Forte ME

CNPJ:15.835.391/0001-31 /
INSCR. ESTADUAL: 145.425.590.118

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Contere com o Original
EMDEC S/A

1	PURIFICADOR	UNID.	59	512,50	30.237,50	Master Frio
2	REFIL FILTRO DE PURIFICADOR	UNID.	59	70,30	4.147,70	Master Frio

Valor total do lote 2: 34.385,20 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A X B)	MARCA
1	BEBEDOURO DE PRESSÃO	UNID	12	574,15	6.889,80	Hiza

Valor total do lote 3: 6.889,80 (Seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Valor Total da Proposta: 51.600,90 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais e noventa centavos)

- Declaramos, sob as penas da lei, que:
 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I - Termo de Referência.
 - Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
 - Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
 - O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.
- Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.



Rua Simão Jorge, 51 - 02084-070 - V. Izollina Mazzei - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 2901-0356 - E-mail: matheusforteme@bol.com.br

Matheus Forte ME

CNPJ:15.835.391/0001-31 /
INSCR. ESTADUAL: 145.425.590.118

São Paulo 06 de julho de 2017

15.835.391/0001-31

MATHEUS FORTE-ME

Rua Simão Jorge nº51
V. Izolina Mazzei - CEP:02084-070
São Paulo - SP



Carlos Eduardo Ferrini Teixeira - Procurador
RG: 32.771.742-7
CPF: 293.430.138-92